



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Recurso Auto de Infração**

Processo: **08490.006996/2019-12**

Interessado: **LUISA NJOVO MENEZES KAPANELA (PASSAPORTE N 2414819)**

Trata-se de defesa apresentada por **LUISA NJOVO MENEZES KAPANELA**, relativa ao Auto de Infração e Notificação nº1358_00233_2019, que aplicou multa de R\$9.200,00 à estrangeira por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

Referido recurso foi analisado pelo Núcleo de Registro de Estrangeiro da DELEMIG 12441874 que opinou pela manutenção da multa aplicada. Considerando a inexistência de informação sobre a busca por regularização de sua situação migratória, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso desta decisão, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Ana Carolina Mendonça Oliveira

Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/09/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12442835** e o código CRC **11586A34**.